

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/2025
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 1082520
CONTRATO Nº000023/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA F P SOUSA CONSTRUCOES LTDA – FS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.418.579/0001-23.

A **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.236.457/0001-30, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45607-700, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a)..José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cep:45603-090, nesta cidade de Itabuna-Bahia, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F P SOUSA CONSTRUCOES LTDA – FS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.418.579/0001-23., com sede na Av. Duque de Caxias, nº513, andar 01, sala 02, Centro, Eunápolis-Ba , neste ato representada por FERNANDA PATON SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 033.444.735-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04094916362, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NORDESTE, 114, CENTAURO, EUNAPOLIS, BA, CEP 45821190, BRASIL, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 000001-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma do Sítio IV, localizado no bairro de Mutuns, pertencente à Fundação MARIMBETA de Itabuna, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais anexos que fazem parte integrante do edital da licitação., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT.R\$ | VALOR TOTALR\$ |
|------|---|----------|-------------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO SÍTIO IV, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MUTUNS, PERTENCENTE À FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO PARA O ANO DE 2025. | 06 MESES | R\$ 741.370,54 | R\$ 741.370,54 |

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Concorrência Eletrônica nº000001/2025, com a proposta da Detentora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

2.1. A DETENTORA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação desta Fundação.

2.1.1. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Fundação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Fundação, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.2 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Fundação convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

- 4.1.** O fornecimento do produto/serviço registrado nesta Ata se dará através do Projeto Básico existente e seus anexos, e elaboração do termo contratual correspondente.
- 4.2.** Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento/serviço se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento/serviço, a qual deverá conter:
 - 4.2.1.** Número do Pregão, Concorrência, Dispensa, etc;
 - 4.2.2.** Quantidade;
 - 4.2.3.** Descrição do material requisitado/serviço;
 - 4.2.4.** Local de entrega/execução;
 - 4.2.5.** Do recebimento;
 - 4.2.6.** Dotação orçamentária onerada;
 - 4.2.7.** Valor;
 - 4.2.8.** Condições de Pagamento;
 - 4.2.9.** Penalidades;
 - 4.2.10.** Garantia Contratual, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 5.1.** A DETENTORA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelos Sítios/ Fundação (ordenadora de despesa).
- 5.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 5.3.** Os responsáveis pela obra efetuarão vistoria e avaliarão as condições dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a reforma poderá ser suspensa até que sanadas as solicitações, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** Corre por conta da DETENTORA, qualquer prejuízo causado ao produto/serviço em decorrência do transporte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 6.1.** O preço para o fornecimento do produto/serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,

o Agente de Contratação poderá:

- 6.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 7.1.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 7.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.2.1.** por razão de interesse público; ou
 - 7.2.2.** a pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - 8.1.1. ADVERTÊNCIA**
 - 8.1.1.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 8.1.2. MULTA**
 - 8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
 - 8.1.2.2.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na entrega do material, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
 - 8.1.2.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
 - 8.1.2.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

8.1.2.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

8.1.2.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até um ano, aplicada pela Fundação Marimbeta de Itabuna, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Marimbeta de Itabuna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Diretor/Presidente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Fundação pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Fundação não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte do detentor.

9.1.1. Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo produto.

9.1.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

9.1.3. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabuna-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Itabuna-Ba, 10 de Dezembro de 2025.



JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR – DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ nº: 16.236.457/0001-30

CONTRATA Nº 1177

Documento assinado digitalmente



FERNANDA PATON SOUSA

Data: 10/12/2025 10:25:28 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
**F P SOUSA CONSTRUCOES LTDA – FS
CONSTRUÇÕES**

CNPJ/MF sob nº 11.418.579/0001-23

CONTRATADO